LEI Nº. 1.898/76

CRIA O CARGO DE SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. Iº - Fica criado pela presente lei o cargo de Secretário da Junta Militar do Município de Conselheiro Lafaiete de conformidade com a Lei Federal nº. 4.375 de 17/08/1964 (Regulamento da Lei do Serviço Militar - art.29 dm / seu § 3º).

§ ÚNICO - O presente cargo, de confiança do Executivo Municipal, constará do anexo II do Quadro Gabinete e Secretaria Geral da Lei nº. 1.885/76 de 20 de maio de 1976.

ART. 2º - O vencimento mensal do Secretário da Junta Militar criado pela presente lei será de 2.1/2 (dois e meio) salários da região.

ART. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DE JUNHO DE 1976.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal